

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº17374/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO
21.841.442/0001-30

CONTRATADA
UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
UNDIME/GO
CNPJ: 37.285.699/0001-93

OBJETO: Dispensa de licitação de contratação de empresas de pessoa jurídica de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que regem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Excelentíssimo Senhor
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO
Nesta

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 – Dispensa de licitação para a renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que reagem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Senhor Prefeito,

A Secretária Municipal de Educação, vem solicitar autorização para abertura de processo para Dispensa de licitação de Dispensa de licitação para a renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que reagem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Nestes termos aguarda providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Despacho a CPL, para as
Devidas providencias.

Autorizado-_____
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dispensa de licitação para a renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que regem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2. JUSTIFICATIVA:

Renovação do convenio entre Secretaria Municipal de Educação e UNDIME viabilizar o acesso a plataforma e consequentemente vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualização das leis que regem a Educação. A UNDIME- União Nacional dos Dirigentes Municipais tem sido um dos pilares orientadores de todos os secretários de Educação. O pagamento da taxa é anual e os benefícios diários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 75, inciso II, Lei Federal 14.333/21 e alterações, (Dispensa de Licitação).

4. VALOR ESTIMADO:

O preço médio estimado da despesa importa no montante de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), referente ao valor anual.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será de uma parcela única, conforme o anexo.

Apresentar as notas fiscais emitidas durante a prestação do serviço executado, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

Apresentar os documentos elaborados e/ou relatórios nominalmente, do serviço realizado no período de vigência do contrato administrativo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
-------	-------------------------	--	------------------------------

0333	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
------	---	--	--

7- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços descrito neste termo de referência se dará diretamente pela contratada em suas dependências, nas dependências da contratante ou em outro local, de acordo com as necessidades da contratante.

Todos os custos necessários para a execução dos serviços demandados correrão por conta da contratada.

Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.

Para garantir à celeridade e a qualidade da prestação dos serviços a empresa deverá manter um profissional a disposição para atender as demandas solicitadas.

CONDIÇÕES GERAIS

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo Poder Executivo (Prefeitura) até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

Fica segurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 09 de fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Departamento de Compras

O Prefeito de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para Dispensa de licitação para a renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que reagem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Dispensa de licitação para a renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que reagem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

O parâmetro adotado para estimar o valor desta contratação foi o descrito no Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/21, em que os valores cobrados são iguais aos cobrados no exercício anterior. Sendo o presente certame uma renovação do contrato de prestação de serviços referente ao exercício de 2023.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 09 de fevereiro de 2023.

LIZANDRA ALVES GARCIA LEME
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, dispensa de licitação para a renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que reagem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Solicitação para Dispensa de licitação para a renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que reagem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Estados de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

LIZANDRA ALVES GARCIA LEME
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos

RAZÃO DA ESCOLHA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONVENIO COM A EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O ACESSO A PLATAFORMA E CONSEQUENTEMENTE A VARIOS CURSOS E ORIENTAÇÕES QUE SÃO NECESSARIAS PARA O BOM ANDAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS QUE REGEM A EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-ESTADOS DE GOIÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, EM CUMPRIMENTO AO ART. 75, INCISO II.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, de 01de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu valor inferior a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão valor para este caso, reside no fato do objeto e de seu valor inferior a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), está

amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, consideramos que a dispensa se faz necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a contratação para elaboração dos projetos.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

O valor médio apresentado foi através da comprovação do contrato anterior que demonstra estar mantendo o mesmo valor e que este é compatível com o valor de mercado.

Empresa: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME/GO. CNPJ: 37.285.699/0001-93, Rua 226, Nº 794, COM 235 E 236, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA/GO-CEP: 74.610-130, sendo Valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais). O valor que o Município de Aparecida do Rio Doce vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que o Município de Aparecida do Rio Doce, através da Prefeitura Municipal possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme contrato apresentado e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 75, inciso II.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente a empresa.

Dessa forma, por tratar-se de renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que reagem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação. Conforme

especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a empresa: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME/GO. CNPJ: 37.285.699/0001-93, Rua 226, Nº 794, COM 235 E 236, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA/GO-CEP: 74.610-130, sendo Valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).**

Nestes termos, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária e envio de convite as empresas que apresentaram menor valor.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

WELMO DE OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA
Equipe de apoio de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA
Equipe de apoio de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONVENIO COM A EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O ACESSO A PLATAFORMA E CONSEQUENTEMENTE A VARIOS CURSOS E ORIENTAÇÕES QUE SÃO NECESSARIAS PARA O BOM ANDAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS QUE REGEM A EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-ESTADOS DE GOIÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, EM CUMPRIMENTO AO ART. 75, INCISO II.

DESPACHO

UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME/GO. CNPJ: 37.285.699/0001-93 para a dispensa de licitação para a renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que reagem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, e **encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.**

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONVENIO COM A EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O ACESSO A PLATAFORMA E CONSEQUENTEMENTE A VARIOS CURSOS E ORIENTAÇÕES QUE SÃO NECESSARIAS PARA O BOM ANDAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS QUE REGEM A EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-ESTADOS DE GOIÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, EM CUMPRIMENTO AO ART. 75, INCISO II.

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;

Em atendimento ao Despacho do Senhor exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a contratação de empresa de pessoa jurídica para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONVENIO COM A EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O ACESSO A PLATAFORMA E CONSEQUENTEMENTE A VARIOS CURSOS E ORIENTAÇÕES QUE SÃO NECESSARIAS PARA O BOM ANDAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS QUE REGEM A EDUCAÇÃO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2023, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de contratação de empresa descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0333	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Por ser verdade firmo a presente.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO Nº 022758-O-2
CONTADOR

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2023, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0333	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Secretaria de Finanças e Planejamento

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação da Secretária Municipal de Educação para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instaurou o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nomeados através do decreto nº 225 de 01 de Outubro de 2021 reunida na sala de Licitação na Sede deste órgão, sito à Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, a proceder a instauração de processo licitatório para dispensa de licitação para a renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que reagem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

WELMO DE OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA
Equipe de apoio de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA
Equipe de apoio de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONVENIO COM A EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O ACESSO A PLATAFORMA E CONSEQUENTEMENTE A VARIOS CURSOS E ORIENTAÇÕES QUE SÃO NECESSARIAS PARA O BOM ANDAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS QUE REGEM A EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-ESTADOS DE GOIÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, EM CUMPRIMENTO AO ART. 75, INCISO II.

DESPACHO

As empresas, **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME/GO. CNPJ: 37.285.699/0001-93.** Em atendimento ao Despacho do Senhora Secretária de Educação e Cultura exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a apresentação dos seguintes documentos:

- **Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;**
- **Cédula de Identidade do Titular;**
- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;**
- **Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);**
- **Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.**
- **Prova de regularidade Falência e Concordata.**

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONVENIO COM A EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O ACESSO A PLATAFORMA E CONSEQUENTEMENTE A VARIOS CURSOS E ORIENTAÇÕES QUE SÃO NECESSARIAS PARA O BOM ANDAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS QUE REGEM A EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-ESTADOS DE GOIÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, EM CUMPRIMENTO AO ART. 75, INCISO II.

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que os preços propostos pelas empresas: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME/GO. CNPJ: 37.285.699/0001-93, Rua 226, Nº 794, COM 235 E 236, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA/GO-CEP: 74.610-130, sendo Valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).** São compatíveis com os preços de mercado.

Apresentamos também uma ampla pesquisa de preços.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do contrato anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, GO aos 09 do mês de fevereiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

ASSUNTO: DISPENSA Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17374/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que regem a Educação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento, do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

PARECER

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LEGISLAÇÃO EM EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O ACESSO A PLATAFORMA UNDIME E CONSEQUENTEMENTE A VÁRIOS CURSOS E ORIENTAÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA O BOM ANDAMENTO E ATUALIZAÇÕES DAS LEIS QUE REGEM A EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, DISPENSA DE LICITAÇÃO ANTE O VALOR DA CONTRATAÇÃO. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO:

O presente Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que regem a Educação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento, do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

A Secretaria de Educação do Município em sua solicitação apresentou as justificativas e demais condições da contratação no termo de referência.

Foi informado que o valor estimado da contratação é de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) anual, com o devido pagamento após a apresentação de notas fiscais e atestado pelo fiscal do contrato de 780,00 (setecentos e oitenta reais).

EXAME:

A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, assim dispõe:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

- I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
- II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação”.

A Lei nº 14.133/21 é categórica a dispor que em caso de vir um órgão público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas ser precedidas de Licitação.

Portanto, está evidente que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.

Entretanto, em casos especiais, pode-se promover a contratação direta, sem o devido processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade.

No caso em exame, pelo valor dos serviços é dispensável o procedimento licitatório segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (.....)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil reais vinte reais e quarenta e um centavos), (Decreto nº 10.922, de 2021), no caso de outros serviços e compras”:

Considerando o objeto da contratação proposta, o valor é bem inferior ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, sendo possível a contratação dos (serviços ou aquisições) pleiteados.

Por esta razão, dispensável se faz o processo licitatório, podendo a contratação ser efetuado de forma direta, mediante escolha do (prestador/fornecedor) de (serviço/produto) que ofereça a melhor proposta.

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$

54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarente e um centavos), (Decreto nº 10.922, de 2021).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de contratar o serviço, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessária para a formalização da Dispensa de Licitação.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

Quanto aos valores, atende o descrito no Art. 23 da Lei 14.133/2021:

“Art. 23 - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Portanto cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Por fim, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, o órgão contratante deverá publicar em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, é dispensada a submissão da contratação de empresa especializada em prestação de serviços assessoria e Consultoria administrativa para a organização de documento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento, do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás pretendida ao Procedimento Licitatório, estando o presente caso inserido na permissão apresentada no inciso II do artigo 75 da Lei 13.144 de 1º de abril de 2021, face o valor da contratação.

É o parecer.

PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 09 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA
OAB/GO nº 19.102

DECISÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONVENIO COM A EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O ACESSO A PLATAFORMA E CONSEQUENTEMENTE A VARIOS CURSOS E ORIENTAÇÕES QUE SÃO NECESSARIAS PARA O BOM ANDAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS QUE REGEM A EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-ESTADOS DE GOIÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, EM CUMPRIMENTO AO ART. 75, INCISO II

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assim, determino a contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME/GO. CNPJ: 37.285.699/0001-93, Rua 226, Nº 794, COM 235 E 236, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA/GO-CEP: 74.610-130, sendo Valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).** Por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Ato Declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de RENOVAÇÃO DE CONVENIO COM A EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O ACESSO A PLATAFORMA E CONSEQUENTEMENTE A VARIOS CURSOS E ORIENTAÇÕES QUE SÃO NECESSARIAS PARA O BOM ANDAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS QUE REGEM A EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-ESTADOS DE GOIÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, EM CUMPRIMENTO AO ART. 75, INCISO II

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Educação e Cultura, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que regem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, RENOVAÇÃO DE CONVENIO COM A EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O ACESSO A PLATAFORMA E CONSEQUENTEMENTE A VARIOS CURSOS E ORIENTAÇÕES QUE SÃO NECESSARIAS PARA O BOM ANDAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS QUE REGEM A EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-ESTADOS DE GOIÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, EM CUMPRIMENTO AO ART. 75, INCISO II

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que a **Sr.^a NUEBIA FREITAS OLIVEIRA DA SILVA INSCRITA NO CPF: 041.571.011-11** seja a gestora do processo nº 015/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 de fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

RECONHEÇO a contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME/GO. CNPJ: 37.285.699/0001-93, Rua 226, N° 794, COM 235 E 236, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA/GO-CEP: 74.610-130, sendo Valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)** para a **RENOVAÇÃO DE CONVENIO COM A EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O ACESSO A PLATAFORMA E CONSEQUENTEMENTE A VARIOS CURSOS E ORIENTAÇÕES QUE SÃO NECESSARIAS PARA O BOM ANDAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS QUE REGEM A EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-ESTADOS DE GOIÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, EM CUMPRIMENTO AO ART. 75, INCISO II**

DISPENSA: 015/2023

OBJETO: renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que reagem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação

INTERESSADA:

UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME/GO. CNPJ: 37.285.699/0001-93, Rua 226, N° 794, COM 235 E 236, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA/GO-CEP: 74.610-130, sendo Valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

Nº ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	Renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que reagem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação	SERVIÇO	1,00	R\$ 798,00	R\$ 798,00

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

O Município de Aparecida do Rio Doce-GO, por meio do presente edital, assinado pela O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Welmo Borges de Oliveira, com fundamento no ART. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a Empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME/GO. CNPJ: 37.285.699/0001-93, Rua 226, Nº 794, COM 235 E 236, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA/GO-CEP: 74.610-130, sendo Valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)**, para realizar a renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que reagem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2023**, processo administrativo 17374/2023 em favor da Empresa:

INTERESSADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME/GO. CNPJ: 37.285.699/0001-93, Rua 226, Nº 794, COM 235 E 236, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA/GO-CEP: 74.610-130, sendo Valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0333	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e **CUMPRA-SE**.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 09/02/2023 no placar do prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, o procedimento de Dispensa de licitação para a renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que reagem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONVENIO COM A EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O ACESSO A PLATAFORMA E CONSEQUENTEMENTE A VARIOS CURSOS E ORIENTAÇÕES QUE SÃO NECESSARIAS PARA O BOM ANDAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS QUE REGEM A EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-ESTADOS DE GOIÁS, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Nº DO PROCESSO: 17374/2023

DISPENSA: 015/2023

EMPRESA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

UNDIME/GO. CNPJ: 37.285.699/0001-93, Rua 226, Nº 794, COM 235 E 236, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA/GO-CEP: 74.610-130.

VALOR TOTAL: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0333	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

WELMO BORGES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 09 de fevereiro de 2023, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação da RENOVAÇÃO DE CONVENIO COM A EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O ACESSO A PLATAFORMA E CONSEQUENTEMENTE A VARIOS CURSOS E ORIENTAÇÕES QUE SÃO NECESSARIAS PARA O BOM ANDAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS QUE REGEM A EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-ESTADOS DE GOIÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, EM CUMPRIMENTO AO ART. 75, INCISO II, as Empresas: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME/GO. CNPJ: 37.285.699/0001-93, Rua 226, Nº 794, COM 235 E 236, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA/GO-CEP: 74.610-130.**

.

VALOR TOTAL: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de fevereiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenadora de Despesas do FMDE do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, que após pesquisa no banco de dados da Contabilidade, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Aparecida do Rio Doce, 09 de fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal da Educação